



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

LEI Nº 921 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Durandé referente ao exercício de 2026, e atualiza as Leis Municipais nº 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **1.264.608,04 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos)**, destinado a **reconstrução e requalificação urbanística da Praça Padre Geraldo Magalhães**, localizada no Centro do Município de Durandé-MG, nas dotações abaixo relacionada:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
-	Órgão : 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LASER E TURISMO		
-	Unidade Orçamentária : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LASER E TURISMO		
-	Função : 15 - URBANISMO		
-	SubFunção : 695 - TURISMO		
-	Programa : 0038 - Parques e Jardins		
-	Atividade/Projeto : 1.160 - RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA PADRE GERALDO MAGALHÃES		
0000692	44905100000 - Obras e Instalações	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 2.514,04
0000692	44905100000 - Obras e Instalações	17000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)	R\$ 1.262.094,00
TOTAL			R\$ 1.264.608,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Art. 2º Para cobertura das dotações autorizadas no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como recursos os provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.262.094,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e noventa e quatro reais)**, oriundos do **Convênio nº 030783/2026**, celebrado por intermédio do Ministério do Turismo, bem como os recursos provenientes da **anulação parcial de dotações orçamentárias**, no valor de **R\$ 2.514,04 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos)**, das seguintes dotações:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
- Órgão : 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LASER E TURISMO			
- Unidade Orçamentária : 12 - FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL			
- Função : 04 - ADMINISTRACAO			
- SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
- Programa : 0132 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS E ARTIS			
- Atividade/Projeto : 2.285 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS E ARTISTICAS			
0000382	33903000000 - Material de Consumo	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 2.514,04
TOTAL			R\$ 2.514,04

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Caso o valor das transferências vinculadas ao objeto desta Lei seja ampliado por termo aditivo, reprogramação financeira, atualização do plano de trabalho ou ato oficial do órgão concedente, fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a atualização do valor do crédito autorizado, limitada ao montante do excesso de arrecadação efetivamente demonstrado, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

contrário.

Durandé-MG, 16 de setembro 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

LEI Nº 922 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o percentual máximo para abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Municipal nº 888, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 5º da Lei Municipal nº 888/2025, e suas alterações que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

II. abrir créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

a. cancelamento parcial/total das dotações já existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

b. excesso de arrecadação de recursos próprios e/ou vinculados, os quais deverão ser apurados de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

c. superávit financeiro, decorrente de recursos próprios ou vinculados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de setembro de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

**Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor
que menciona e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013;

Resolve;

Art. 1º - Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	Remanescente e/ou Quitação
-------------	--------------	----------------	-------------------------------	---------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de setembro 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 967. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

1 - ALEXANDRE ILDEFONSO DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	3 MESES 14/09/2026 a 12/12/2026	1º, 2º e 3º MÊS DO PERÍODO 17/11/2013 a 16/11/2018	FICANDO QUITE O PERÍODO DE 17/11/2013 a 16/11/2018
2 – SILVIA CARRILHO	TECNICA EM ENFERMAGEM	1 MÊS 01/09/2026 a 30/09/2026	2º MÊS DO PERÍODO 28/11/2018 a 27/11/2023	RESTANDO O 3º MÊS DO PERÍODO DE 28/11/2018 a 27/11/2023
3 - SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA REIS	PROFESSORA	10 MESES 18/09/2026 a 14/07/2027	3º MÊS DO PERÍODO 01/06/2006 a 31/05/2011 1º, 2º e 3º MÊS DO PERÍODO 01/06/2011 a 31/05/2016 1º, 2º e 3º MÊS DO PERÍODO 01/06/2016 a 31/05/2021	FICANDO QUITE TODOS OS PERIODOS EM ABERTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de setembro 2026 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 967. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

			1º, 2º e 3º MÊS DO PERÍODO 01/06/2021 a 31/05/2026	
--	--	--	--	--

Art. 2º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de setembro de 2026.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé